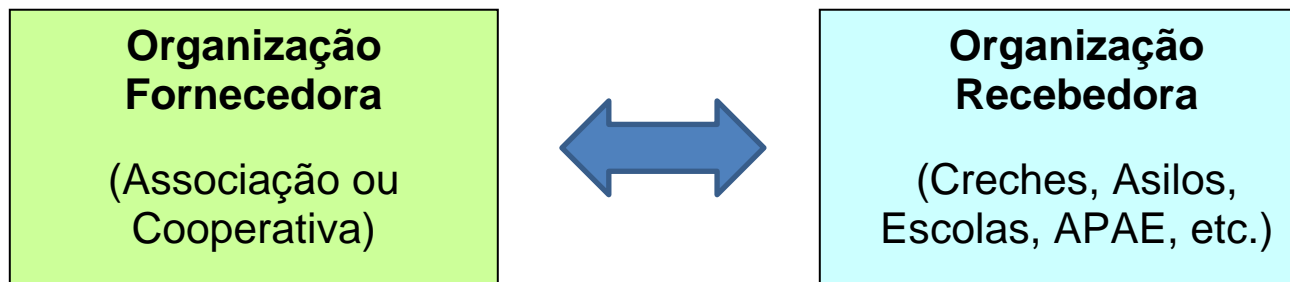


PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)

Modalidade: Compra com Doação Simultânea (CDS)



1) Quem pode participar?

Associações ou Cooperativas de agricultores familiares.

2) Organização necessária:

Definir quem quer participar, com que produtos, quantidade e épocas de entrega.

3) Principais documentos que devem ser apresentados:

- Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) dos agricultores.
- DAP Jurídica da organização (Cooperativa ou Associação).
- Cronograma de entregas dos produtos, com quantidades e épocas (projeto).
- Certidões negativas da organização.
- Outros.

4) Limites de compra?

- R\$ 6.500,00 por família/ano civil.

- R\$ 8.000,00 por família/ano civil (para produtos orgânicos, agroecológicos ou da sociobiodiversidade).

5) Formalização:

É assinado um contrato chamado Cédula do Produtor Rural (CPR), entre a organização proponente (fornecedora) e a Conab.

6) Preço dos produtos?

Os preços pagos pelos produtos são levantados periodicamente pela Conab na região.

7) Liberação dos recursos?

- A Conab deposita o valor total do projeto em uma conta aberta pela Associação ou Cooperativa, especificamente para o projeto.
- A Associação ou Cooperativa emite nota fiscal de venda ou nota fiscal de produtor e entrega os produtos.
- A Entidade Recebedora emite um “Termo de Recebimento e Aceitabilidade” dos produtos.
- A Conab libera os recursos.

Obs. Os pagamentos são efetuados periodicamente (quinzenais, mensais, etc.), conforme os produtos forem sendo entregues.

8) Alterações permitidas no projeto:

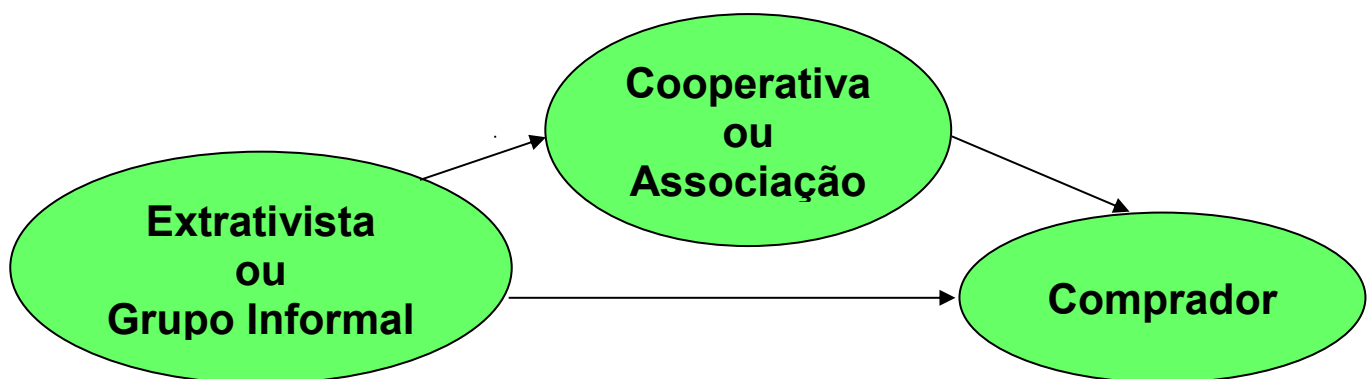
- De produtos.
- De quantidades.
- De fornecedores.
- De recebedores.

POLÍTICA DE GARANTIA DE PREÇOS MÍNIMOS PARA A SOCIOBIODIVERSIDADE – PGPM-Bio

1. **Objetivo do Programa:** proporcionar ao produtor extrativista o pagamento de um bônus, quando este comprovar que vendeu o produto extrativo de colheita familiar por preço inferior ao mínimo fixado pelo Governo Federal, fomentando assim a proteção ao meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais.

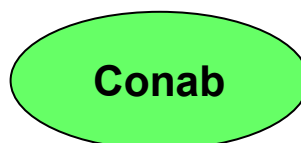
2. **Funcionamento do Programa:**

a) O Extrativista, Associação ou Cooperativa comunica a Conab que o preço de venda do produto na sua região está abaixo do preço mínimo fixado pelo Governo.



b) O Extrativista comercializar o produto diretamente, ou através de uma Associação ou Cooperativa.

c) O Extrativista, Associação ou Cooperativa encaminha a documentação necessária para a Conab, inclusive a nota fiscal.



d) Conab paga a subvenção para o Extrativista, Associação ou Cooperativa.

3. Documentação Necessária para Extrativistas ou Grupos Informais:

- Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf (**DAP**) ou do extrato da DAP;
- Cópia do **CPF**;
- 2º vida da **Nota Fiscal** de Compra ou de Venda;
- Declaração de Participação no Programa (**Cadastro**);
- N° e denominação do **Banco**, da **Agência** e da **Conta Corrente** ou solicitação de envio de **Ordem Bancária**.

4. Documentação Necessária para Associações ou Cooperativas:

- Cópia do **CNPJ** da Organização;
- Cópia do **Estatuto** e da **Ata de eleição/posse da atual diretoria** da Organização;
- Cópias do **RG e CPF dos dirigentes** da Organização;
- **Certidões negativas** junto ao INSS, FGTS, Dívida Trabalhista, Dívida da União e Receita Federal ou estar em situação regular junto ao SICAF;
- Cópia de **ata de reunião da Organização** declarando que esta tem a responsabilidade de repassar os recursos recebidos aos extrativistas, de acordo com as quantidades de produto entregues por cada extrativistas;
- N° e denominação do **Banco**, da **Agência** e da **Conta Corrente** da organização.

5. Exemplo de Cálculo do Valor da Subvenção:

- Produto: **Andiroba**
- Limite Máximo para este produto/Pessoa-DAP: **R\$ 1.000,00**
- Preço Mínimo: **R\$ 1,29/Kg de semente/amêndoa**
- Se o extrativista vendeu: **1.200 kg de semente/amêndoa**
- Se o comerciante comprou e pagou **R\$ 0,60/Kg**

Cálculos:

- Valor recebido pelo produtor extrativista do comprador = $1.200 \text{ Kg} \times \text{R\$ } 0,6/\text{Kg} = \text{R\$ } 720,00$ (Emitiu a Nota Fiscal)
- Diferença entre o Preço Mínimo e o Preço de Venda: $1,29 - 0,60 = \text{R\$ } 0,69$
- Valor da Subvenção = $1.200 \text{ kg} \times \text{R\$ } 0,69 = \text{R\$ } 828,00$
- **O valor que o produtor extrativista deve receber da Conab de subvenção é de R\$ 828,00**

Obs. Se o valor da subvenção calculado **ultrapassar o limite máximo** estabelecido para o produto (R\$ 1.000,00/Pessoa-DAP, no caso da andiroba), o valor a ser pago será o valor do limite máximo, ou seja **R\$ 1.000,00**

Para maiores informações entre em contato da **Superintendência do Amapá**: (96) 3312-2808 (Falar com Priscila).